



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/RGE/RS

Assunto: **Cobrança administrativa de multa aplicada no AIN nº 1314.00015.2026 - MAWASHI EXPRESS**

Processo: **08434.000134/2026-80**

Interessado: **SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., representante de ALMAWASHI COMPANIA NAVIERA S.A.**

1. Trata-se de processo administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1314.00015.2026, lavrado em 08/04/2026, em desfavor do armador ALMAWASHI COMPANIA NAVIERA S.A., representado no Brasil pela empresa SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., em razão da infração prevista no art. 109, inciso V, da Lei nº 13.445/2017.
2. Conforme consta dos autos (145535789, foi aplicada multa administrativa no valor de **R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, em razão do transporte para o Brasil de 50 (cinquenta) tripulantes de nacionalidade síria sem documentação migratória regular, a bordo da embarcação MAWASHI EXPRESS, de bandeira do Panamá.
3. A defesa administrativa apresentada pela representante do armador foi recebida como recurso em primeira instância administrativa, tendo sido proferida a Decisão nº 145856328, que negou provimento ao recurso e manteve integralmente a penalidade aplicada.
4. Contudo, conforme Certidão nº 148354572, lavrada após consulta ao Sistema de Informações de Arrecadação – SIAR2, verificou-se que a GRU vinculada ao nosso número "29413410104031687" não foi quitada pela parte interessada.
5. Publique-se, no sítio eletrônico da Polícia Federal, o presente despacho e o edital de notificação, nos termos do art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa nº 198-DG/PF, de 16 de junho de 2021, oportunizando novamente o pagamento da multa aplicada.
6. **Emita-se e encaminhe-se à parte interessada nova Guia de Recolhimento da União – GRU**, no valor atualizado da multa, para pagamento no prazo de **30 (trinta) dias**, conforme o art. 309, § 10, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.
7. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a comprovação do recolhimento da GRU, certifique-se a inadimplência nos autos e **remeta-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional competente** para adoção das providências relativas à inscrição do débito em Dívida Ativa da União, conforme o art. 11 da Instrução Normativa nº 198-DG/PF/2021.
8. **Comunique-se a parte interessada por endereço eletrônico**, encaminhando-lhe cópia do presente despacho, da publicação e da nova GRU, nos termos do art. 9º, § 2º, da Instrução Normativa nº 198-DG/PF/2021.

Rio Grande/RS, na data da assinatura eletrônica.

FERNANDO CESAR CHRISTOFOLETTI
Escrivão de Polícia Federal – Mat. 19539
Chefe do NPA/DPF/RGE/RS



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR CHRISTOFOLETTI, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 25/09/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148378322&crc=67CDFEE7](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148378322&crc=67CDFEE7).

Código verificador: **148378322** e Código CRC: **67CDFEE7**.

Referência: Processo nº 08434.000134/2026-80

SEI nº 148378322



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/RGE/RS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2026 - NPA/DPF/RGE/RS

Fernando Cesar Christofolletti, Escrivão de Polícia Federal, Chefe do Núcleo de Polícia Administrativa da Delegacia de Polícia Federal de Rio Grande/RS, e de ordem do DPF Ricardo Rodrigues Gonçalves, Chefe da Delegacia de Polícia Federal de Rio Grande/RS, faz saber à pessoa jurídica abaixo relacionada que, a partir desta data, fica notificada para recolher a multa imposta por esta Delegacia aos Cofres da União, no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de apuração e inscrição do débito em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme disposto no art. 110 da Lei nº 13.445/2017, combinado com os §§ 8º, 10 e 11 do art. 309 do Decreto nº 9.199/2017.

ALMAWASHI COMPANIA NAVIERA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº **não informado**, representada pela empresa **SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **74.617.358/0001-02**, referente ao Auto de Infração e Notificação nº **1314_00015_2026**, emitido em 08/04/2026, vinculado à embarcação **MAWASHI EXPRESS**, no valor total de **R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR CHRISTOFOLETTI, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 25/09/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148380232&crc=D6E7AC13.
Código verificador: **148380232** e Código CRC: **D6E7AC13**.